

## RESOLUÇÃO Nº 043/2006 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, que “Aprova o Projeto de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Professor Anselmo Fábio de Moraes, no uso de suas prerrogativas, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo UDSC nº 104/060, tomada em sessão de 17 de fevereiro de 2006, e o que consta do Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 336/05, datado de 16 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica aprovada a Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, que a esta Resolução acompanha.”*

Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*

*.....*

*III – fixar os currículos de seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;”*

Art. 3º O inciso I do § 2º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*

*.....*

*I – elaborar e reformar seu Estatuto, a ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;”*

Art. 4º O § 2º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, fica acrescido de dispositivo a vigorar como inciso I-A, com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*

*.....*

*I-A – elaborar, alterar e aprovar sua estrutura organizacional, os regimentos e as resoluções normativas;”*

Art. 5º Os incisos II e III do § 2º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*

*.....*

*II – propor o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários da UDESC, atendida a legislação pertinente;*

*III – elaborar, alterar, aprovar e executar as normas internas sobre o provimento e vacância de cargos, acesso e promoção do pessoal docente e técnico-administrativo, observada a legislação pertinente;”*

Art. 6º O inciso I do § 3º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*  
*.....*

*I – propor, executar e alterar o seu orçamento anual e plurianual, de forma participativa, e fazer publicar os respectivos atos;”*

Art. 7º O § 3º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, fica acrescido de dispositivo a vigorar como inciso I-A, com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*  
*.....*

*I-A – efetuar transferências, quitações, e tomar outras providências de ordem orçamentária e financeira, necessárias ao seu bom desempenho;”*

Art. 8º Os incisos III, IV e V do § 3º do art. 5º da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º .....*  
*.....*

*III – realizar operações de crédito ou financiamento, com a aprovação do poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;*  
*IV – fixar a remuneração dos seus serviços à comunidade;*  
*V – propor a política salarial dos servidores;”*

Art. 9º O art. 12 da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, fica acrescido de dispositivo a vigorar como inciso IV-A, com a seguinte redação:

*“IV-A – De Consultoria e Representação Jurídica:*  
*a) Procuradoria Jurídica.”*

Art. 10. O inciso I do art. 14 da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 .....*

*I – alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, a proposta do Estatuto da UDESC a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo;”*

Art. 11. O art. 14 da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, fica acrescido de dispositivo a vigorar como inciso I-A, com a seguinte redação:

*“I-A – alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, o Regimento Geral da UDESC;”*

Art. 12. O inciso VIII do art. 14 da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 .....*

*VIII – propor o quadro de pessoal e o plano de carreira da UDESC e suas alterações, atendida a legislação pertinente;”*

Art. 13. O art. 18, o inciso XIV do art. 21, os incisos I, VI, IX, XII e XX do artigo 24 e o art. 37 da Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. O Conselho Curador pode autorizar contratar auditores externos, providos pela Universidade, para cumprimento de suas competências, observada a legislação aplicável.”*

*“Art. 21 .....*

*XIV – normatizar o assentamento de freqüência e a avaliação do estágio probatório de docentes, observada a legislação pertinente”*  
*;*

*“Art. 24 .....*

*I – estabelecer e regulamentar as diretrizes e normas de administração e planejamento;*

*VI – apreciar e propor ao CONSUNI o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da UDESC, observada a legislação pertinente;*

*IX - emitir parecer sobre transferências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial da UDESC;*

*XII - emitir parecer sobre os planos anuais e plurianuais e as propostas orçamentárias correspondentes;*

*XX - normatizar o assentamento de freqüência e a avaliação do estágio probatório de servidores técnico-administrativos, observada a legislação pertinente”*

*“Art. 37. Os Órgãos Suplementares Superiores e Setoriais de caráter interno da estrutura universitária, destinam-se a oferecer apoio administrativo e didático-científico a um ou mais Departamentos, Centro, ou toda a Universidade.”*

Art. 14. A Proposta de Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC aprovada pela Resolução nº 299/2005 – CONSUNI, de 04 de agosto de 2005, fica acrescida de dispositivo a vigorar como Seção IV-A, com a seguinte redação:

*“Seção IV-A – De Consultoria e Representação Jurídica:*

*Subseção I – Procuradoria Jurídica*

*Art. 39-A. À Procuradoria Jurídica compete desenvolver atividades de consultoria, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Universidade, nos termos das disposições vigentes.”*

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2006.

Prof.º Anselmo Fábio de Moraes

Presidente